Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 349-DE 13 DE JUNHO DE 1956-

AUMENTA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ORIENTADOR DO ENSINO.
$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' fixada em cr$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) mensais a GRATIFICAÇÃO atribuida ao ORIENTADOR do ENSINO.

Artº 2º-Esta LEI entrará em vigôr,com efeito retroativo,a partir de primeiro de Janeiro do corrente ano,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,13 DE JUNHO DE 1956

a-CARLOS IRINEU PIETA - PREFEITO.

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,13 de JUNHO DE 1956.

a-PEDRO PAULO MANDELLI
Diretor.

Confere com o original
Em 7 / 2º / 1957

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.

LEI N. 349 DE 13 DE JUNHO DE 1956.

Aumenta a função gratificada de Orientador do Ensino.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixada em Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais, a gratificação atribuida ao Orientador do Ensino.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr, com efeito retroativo, a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de junho de 1956.

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Ensino da Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de junho de 1956.

Pedro Paulo Mandelli

PEDRO PAULO MANDELLI
Diretor